

REVOGADA PELO ART. 9º ATRAVÉS DA LEI  
Nº 5518/99

PUBLICADO Nº 1082 de 30/12/94  
BOLÉTIM DO MUNICÍPIO Nº 1082

L E I Nº 4671/94  
de 19 de dezembro de 1994

Desafeta área de domínio público de uso especial, incorporando-a à classe de bens patrimoniais do Município e autoriza o Executivo Municipal a doá-la à Associação Cristã de Moços de São Paulo - São José dos Campos.

A Prefeita Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica retirada da classe de bens públicos de uso especial e incorporada na classe de bens patrimoniais do Município, a área de terreno abaixo descrita e caracterizada, a saber:

- I - Imóvel: Área de terra;
- II - Propriedade: Domínio Público Municipal;
- III - Localização: Rua 21 - Parque Industrial;
- IV - Situação: A área está situada entre a Rua

21, Área de Domínio Público Municipal doada à Rádio Piratininga, área non aedificandi e área remanescente de Domínio Público Municipal.

V - Características do Terreno: Formato regular, com pouca declividade, vegetação rasteira, sem benfeitorias.

VI - Medidas e Confrontações: a medição inicia-se no vértice nº 171 localizado no alinhamento da Rua 21 com canto de divisa da área de Domínio Público Municipal doada à Rádio Piratininga. Do vértice nº 171 segue no sentido horário com rumo de 62º51'02"SE e 50,00m (cinquenta metros) de extensão confrontando com a área de Domínio Público Municipal doada à Rádio Piratininga até o vértice nº 195; neste deflete à direita e segue com rumo de 20º00'32"SW e 120,78m (cento e vinte metros e setenta e oito centímetros) de extensão confrontando com a área non aedificandi até o vértice nº 194; neste deflete à direita e segue com rumo de 62º42'41"NW e 74,00m (setenta e quatro metros) de extensão confrontando com a área remanescente de Domínio Público Municipal até o vértice nº 173PC; neste deflete à direita e segue com rumo de 31º26'39"NE e 120,00m (cento e vinte metros) de extensão confrontando com a Rua 21 até o vértice inicial nº 171, fechando assim o perímetro.

VII - Área Total: O perímetro descrito perfaz uma área de 7.424,40m<sup>2</sup> (sete mil, quatrocentos e vinte e quatro metros quadrados e quarenta decímetros quadrados).



cont. da lei nº 4671/94 - fls. nº 02

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a doar a área de terreno descrita no artigo anterior à Associação Cristã de Moços de São Paulo - São José dos Campos, para a edificação e funcionamento de sua sede, que se comporá de prédios para administração, salas de aula de cursos diversos, auditório, lanchonete e vestiários, além de um ginásio de esportes coberto, conjunto aquático, áreas verdes, estacionamento e "play-ground".

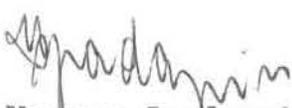
Art. 3º. Ficam fazendo parte integrante desta lei os inclusos Memorial Descritivo, Planta e respectivo Laudo de Avaliação.

Art. 4º. Da escritura de doação deverão constar obrigatoriamente os encargos da donatária, o prazo de seu cumprimento, a destinação específica do imóvel conforme consta do artigo 2º desta lei e a cláusula de retrocessão, bem como a expressa disposição de que no caso de extinção ou dissolução da donatária, o terreno a ela doado reverterá ao patrimônio municipal com todas as benfeitorias de quaisquer naturezas, que a ele tenham sido incorporadas, independentemente de indenizações.

Art. 5º. As despesas que se originarem com a lavratura da escritura de doação e bem assim as referentes ao seu registro no Cartório competente, correrão por conta da donatária.

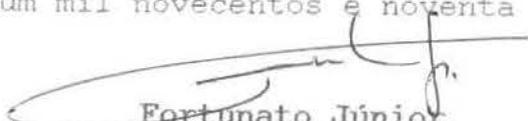
Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e em especial a Lei nº 3581, de 12 de setembro de 1989.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 19 de dezembro de 1994.

  
Angela Moraes Guadagnin  
Prefeita Municipal

  
João Moreno Passetti  
Secretário Interino de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos, da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos dezanove dias do mês de dezembro do ano de hum mil novecentos e noventa e quatro.

  
Fortunato Júnior  
Divisão de Formalização e Atos